



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0390/2022**

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2022.

Processo nº 5003411-74.2022.4.02.5117  
ajuizado por [REDACTED]

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do **2º Juizado Especial Federal de São Gonçalo**, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto à cirurgia de **ureterorrenolitotripsia**.

**I - RELATÓRIO**

1. Para elaboração deste parecer foi considerado o documento médico mais recente, acostado ao Evento 1\_ANEXO2\_Página 6, sendo suficiente à análise do pleito.
2. De acordo com documento do Polo Sanitário [REDACTED] (Evento 1\_ANEXO2\_Página 6), emitido em 27 de abril de 2022, pelo médico urologista [REDACTED] o Autor, de 28 anos de idade, apresenta **cálculo em pelve renal** e necessita com urgência do procedimento de **ureterorrenolitotripsia** (cirurgia para a quebra do cálculo), sob o risco de quadro infeccioso e obstrução renal, que leve à perda renal.

**II - ANÁLISE**

**DA LEGISLAÇÃO**

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.
2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.
3. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

*Art. 9º § 1º O Complexo Regulador será organizado em:*

*I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;*

*II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e*

*III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.*



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

### DO QUADRO CLÍNICO

1. A **nefrolitíase** formação de pedras no rim<sup>1</sup>, é uma condição que apresenta alta prevalência e recorrência, sendo uma das doenças mais comuns do trato urinário. Acomete de 5 a 15% da população ao redor do mundo, tendo grande impacto na economia e na saúde da população mundial. Apesar dos avanços que ocorreram nas abordagens cirúrgicas, não houve mudanças na história natural da nefrolitíase. Diversos fatores são relacionados à predisposição a esta doença, tais como: idade, gênero, sedentarismo, ocupação, aspectos geográficos e climáticos, hereditariedade e alterações anatômicas e metabólicas. O objetivo inicial do diagnóstico da litíase renal deve ser identificar as alterações metabólicas. Hipercalcúria, hiperucosúria, hipocitraturia, hiperossalúria, cistinúria e infecção urinária são as principais causas da formação dos cálculos<sup>2</sup>.
2. Os cálculos nas vias urinárias (cálculos urinários) são massas duras como a pedra, que se formam em qualquer parte das vias urinárias e podem causar dor, hemorragia, obstrução do fluxo da urina ou uma infecção. Consoante o lugar onde se forma um cálculo, pode-se denominar **cálculo renal** ou cálculo vesical. O processo da formação do cálculo denomina-se urolitíase (litíase renal, nefrolitíase)<sup>3</sup>.

### DO PLEITO

1. Os principais fatores que interferem no tipo de **tratamento cirúrgico** a ser utilizado no **cálculo** são: seu tamanho e localização no trato urinário; e fatores do paciente: idade e a presença de comorbidades (obesidade, DM, cardiopatias, deformidades esqueléticas coagulopatias, infecção). Entre os principais métodos de tratamento intervencionista dos cálculos, os mais utilizados atualmente são: a litotripsia extracorpórea, a nefrolitotripsia percutânea e a ureterorenolitotripsia flexível. A cirurgia aberta constitui procedimento de exceção, porém não abandonado<sup>4</sup>.
2. A **ureterorenolitotripsia flexível** é um tratamento efetivo e seguro para cálculos de até 2 cm. Trata-se de uma alternativa menos invasiva, mas está relacionada a um maior número de procedimentos complementares para se atingir altas taxas de sucesso<sup>5</sup>.

### III – CONCLUSÃO

1. Informa-se que a cirurgia de **ureterorenolitotripsia** está indicada ao manejo do quadro clínico que acomete o Autor (Evento 1\_ANEXO2\_Página 6).
2. Quanto à disponibilização do procedimento pleiteado e prescrito, no âmbito do SUS, informa-se que está coberto pelo SUS, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP): ureterolitotripsia transureteroscópica, sob os respectivos códigos de procedimento: 04.09.01.059-6.
3. Cabe esclarecer que, no âmbito do SUS, para o acesso a procedimentos cirúrgicos, é necessária, primeiramente, a realização de uma consulta de 1ª vez no ambulatório da especialidade correspondente.

<sup>1</sup> BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE. Descritores em Ciências em Saúde. Disponível em:

<[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-28002011000200007](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-28002011000200007)>. Acesso em: 10 mai. 2022.

<sup>2</sup> PERES, L. A. B. et al. Investigação de nefrolitíase no Oeste do Paraná. *Jornal Brasileiro de Nefrologia*, São Paulo, v. 33, n. 2, abr./jun. 2011. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-28002011000200007](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-28002011000200007)>. Acesso em: 10 mai. 2022.

<sup>3</sup> MANUAL MERCK. Biblioteca Online. Seção 11: Perturbações do rim e das vias urinárias. Capítulo 128: Obstrução das vias urinárias. Cálculos nas vias urinárias. Disponível em: <<http://www.manualmerck.net/?id=154&cn=1220>>. Acesso em: 10 mai. 2022.

<sup>4</sup> SROUGI, M.; MAZZUCCHI, E. O que há de novo no diagnóstico e tratamento da litíase urinária? *Revista da Associação Médica Brasileira*, v.55, n.6, p.723-728, 2009. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ramb/v55n6/18.pdf>>. Acesso em: 10 mai. 2022.

<sup>5</sup> SOCIEDADE BRASILEIRA DE UROLOGIA. Recomendações da SBU 2012: terapia minimamente invasiva. Disponível em: <[http://sbu.org.br/pdf/recomendacoes/livro\\_terapia\\_minimamente\\_invasiva.pdf](http://sbu.org.br/pdf/recomendacoes/livro_terapia_minimamente_invasiva.pdf)>. Acesso em: 10 mai. 2022.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

4. Destaca-se que, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, existem **Serviços Especializados de Atenção em Urologia**<sup>6</sup>, conforme Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde - CNES (ANEXO).
5. O acesso aos serviços habilitados para o caso em tela ocorre com a inserção da demanda junto ao sistema de regulação. Cumpre salientar que a Política Nacional de Regulação, está organizada em três dimensões integradas entre si: Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência, que devem ser desenvolvidas de forma dinâmica e integrada, com o objetivo de apoiar a organização do sistema de saúde brasileiro, otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde<sup>7</sup>.
6. No intuito de identificar o correto encaminhamento do Suplicante aos sistemas de regulação, este Núcleo consultou as plataformas do **SISREG III** e do **Sistema Estadual de Regulação – SER** e **não localizou** a sua inserção para o atendimento da demanda.
7. Sendo assim, para o acesso à cirurgia pleiteada, sugere-se que o Requerente **se dirija à Unidade Básica de Saúde**, mais próxima de sua residência, a fim de **requerer a sua inserção junto ao sistema de regulação**, para o atendimento da demanda, **através da via administrativa**.
8. Em consulta ao banco de dados do Ministério da Saúde<sup>8</sup> **não** foi encontrado Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a enfermidade do Autor – **cálculo em pelve renal**.
9. Elucida-se ainda que o fornecimento de informações acerca de **custeio não consta no escopo de atuação deste Núcleo**.

**É o parecer.**

**Ao 2º Juizado Especial Federal de São Gonçalo, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**JAQUELINE COELHO FREITAS**

Enfermeira  
COREN/RJ 330.191  
ID: 4466837-6

**MARCELA MACHADO DURAO**

Assistente de Coordenação  
CRF-RJ 11517  
ID. 4.216.255-6

  
**FLÁVIO AFONSO BADARO**

Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02

<sup>6</sup> Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde. Serviços Especializados. Disponível em: <[http://cnes2.datasus.gov.br/Mod\\_Ind\\_Especialidades\\_Listar.asp?VTipo=169&VLista=1&VEstado=33&VMun=&VComp=00&VTerc=00&VServico=169&VClassificacao=00&VAmbu=&VAmbuSUS=1&VHosp=&VHospSus=1](http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Ind_Especialidades_Listar.asp?VTipo=169&VLista=1&VEstado=33&VMun=&VComp=00&VTerc=00&VServico=169&VClassificacao=00&VAmbu=&VAmbuSUS=1&VHosp=&VHospSus=1)>. Acesso em: 10 mai. 2022.

<sup>7</sup> BRASIL. Ministério da Saúde. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <<http://portalms.saude.gov.br/gestao-do-sus/programacao-regulacao-control-e-financiamento-da-mac/regulacao>>. Acesso em: 10 mai. 2022.

<sup>8</sup> MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt/i>>. Acesso em: 10 mai. 2022.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

**ANEXO**

Estado: RIO DE JANEIRO  
Município: TODOS  
Tipo de Serviço:  
Serviço Especializado: ATENÇÃO EM UROLOGIA  
Classificação:

Atendimento

Ambulatorial



SUS



Não SUS

Hospitalar



SUS



Não SUS

Existem 35 registros na tabela - Mostrando página 1 de 1

CNES	Estabelecimento	CNPJ	CNPJ Mantenedora	Município
2267919	CASA DE CARIDADE SANTA RITA	20572311000143		BARRA DO PIRAÍ
2790603	HGMII	29139278003209	29139278000705	NOVA IGUAÇU
2268230	HOSP MUNICIPAL MATEANIDADE DR MANOEL MARTINS DE BARROS		31846892000170	ITATIAYA
2267285	HOSPITAL DA BEDA	29251097000197		CAMPOS DOS GOYTACAZES
2267927	HOSPITAL E MATERNIDADE MARIA DE NAZARE	28574523000160		BARRA DO PIRAÍ
2287447	HOSPITAL ESCOLA ALVARO ALVIN	28564253000230	28564252000150	CAMPOS DOS GOYTACAZES
2262912	HOSPITAL ESCOLA LUIZ GIOSEFFI JANNUZZI	32354011001219		VALENÇA
3002187	HOSPITAL GERAL DE GUARUS		31506306000148	CAMPOS DOS GOYTACAZES
5367061	HOSPITAL GERAL MUNICIPAL SAO FRANCISCO DE ASSIS		31612355000102	PORTO REAL
2254710	HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUICA HMJ	26030623000185		ANGRA DOS REIS
2264507	HOSPITAL MUNICIPAL HUGO MIRANDA		29172475000147	PARATI
6007317	HOSPITAL MUNICIPAL MOACYR RODRIGUES DO CARMO		29129328000150	DUQUE DE CAXIAS
6025135	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA	29063294000182		VOLTA REDONDA
5112117	HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL DE MACAE HPM		29115174000160	MACAE
2235635	HOSPITAL SANTA TERESA	60922165000429	60922165000186	PETROPOLIS
2057011	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA DE MACAE	29696089000103		MACAE
2292286	HOSPITAL SAO JOSE	60922165001077		TERESOPOLIS
2270851	HOSPITAL SAO JOSE DO AVAI	29640512000120		ITAPERUNA
6012505	HOSPITAL UNIVERSITARIO ANTONIO PEDRO	20523215000376	20523215000106	NITERÓI
2280167	HOSPITAL UNIVERSITARIO CLEMENTINO FRAGA FILHO	33663663005317	33663663000116	RIO DE JANEIRO
2295115	HOSPITAL UNIVERSITARIO GAFFRE E GUINLE	34023077000260	34023077000107	RIO DE JANEIRO
2273710	HUV HOSPITAL UNIVERSITARIO DE VASSOURAS	32410037001580		VASSOURAS
3022506	INSTITUTO DE UROLOGIA E NEFROLOGIA DE REDONDA LTDA	03987875000117		VOLTA REDONDA
2269889	MS HGD HOSPITAL GERAL DE CONSUCESSE	00394544020293		RIO DE JANEIRO
2269775	MS HOSPITAL DE IPANEMA	00394544021000		RIO DE JANEIRO
2265423	MS HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES	00394544020372		RIO DE JANEIRO
2272659	MS HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA	00394544020453		RIO DE JANEIRO
3269903	MS HSE HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO	00394544021182		RIO DE JANEIRO
2273454	MS INCA HOSPITAL DO CANCER I		003945440317150	RIO DE JANEIRO
2277611	POSTO MEDICO SANITARIO DE IMPARIE		29139328000150	DUQUE DE CAXIAS
2267382	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPOS	28963581000191		CAMPOS DOS GOYTACAZES
2268893	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE RESENDE	31460017000155		RESENDE
2270253	SESDOC HOSPITAL ESTADUAL GETULIO VARGAS	42486717000317	42486717000155	RIO DE JANEIRO
2269491	SMS HOSPITAL MUNICIPAL DA FIEIDADE AP 32	03390315000197		RIO DE JANEIRO
2269703	UERJ HOSPITAL UNIV PEDRO ERNESTO	33540014001714	33540014000157	RIO DE JANEIRO